



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Sussuapara
Rua José Domingos da Rocha, nº 100-Sussuapara - Piauí
CNPJ. 01.612.755/0001-00
Fone: 0xx89 – 3425-0029

Lei Municipal, nº 230 2019.

“Autoriza o Poder Executivo a doar imóvel urbano e dá outras providências”.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar para a Paróquia Nossa Senhora da Conceição, o em imóvel, abaixo descrito, pertencente este ao patrimônio Municipal, cuja finalidade será a construção de uma área Pastoral:

UM TERRENO medindo 22,40 (vinte e dois metros e quarenta centímetro) ao norte com uma Rua projetada, sem denominação, ao sul com 28 (vinte e oito) metros, com os outorgantes desapropriados; ao Nascente com 45(quarenta e cinco) metros com urna rua projetada, sem denominação; ao poente com 38 (trinta e oito) metros com um grupo escolar do estado, com área total de 1.037,50m² (hum mil e trinta e sete metros e cinquenta centímetros quadrados), destacada de uma área maior na gleba de terras locada sob nº 925, situada no Povoado Melancias, data Sussuapara, na época município de Picos-PI, sendo adquirente expropriante o Município de Picos (PI), inscrita no CNPJ sob nº. 06.553.804/0001-02, representado pelo seu prefeito Municipal Waldemar Rodrigues de Sousa Martins, CPF no. 138.411.773-68, brasileiro, casado, prefeito, residente e domiciliado na Cidade de Picos (PI), conforme Escritura Pública de Desapropriação, datada de 24/04/2009, devidamente registrada nas fls. 85, do Livro 2-1 de registro geral, sob nº R-4-2.675, no Cartório do 2º Ofício da Comarca e cidade de Picos(PI).

Esclarece-se que o referido Imóvel, ora descrito após a emancipação do Município de Sussuapara – PI, foram integrado ao seu patrimônio, haja vista este esta encravado dentro de sua limitação territorial.

UM TERRENO medindo 22,40 (vinte e quatro metros e quarenta centímetros) ao norte com uma Rua projetada,

Art. 2º- O referido terreno será desmembrado do patrimônio Municipal, em favor da Paróquia Nossa Senhora da Conceição, com sede na Rua Imaculada Conceição, nº 20, Bairro Centro, Bocaina (PI), portadora do CNPJ nº. 06.782.957/0013-57.

Parágrafo único- As despesas cartorárias, bem como o imposto de transmissão, correrão por conta do adquirente.

Art. 3º- O adquirente, terá o prazo de 3 (três) anos, a contar da publicação desta lei, para efetivar a construção da área pastoral, sob pena do terreno voltar a se incorporar, automaticamente, ao patrimônio municipal.

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito municipal de Sussuapara (PI), em 19 de DEZEMBRO de 2019.

EDVARDO ANTONIO DA ROCHA
Prefeito Municipal de Sussuapara – PI

A ordem do dia da sessão de hoje
Sala das Sessões da Câmara Municipal
Sussuapara - Piauí
Em 23 / 11 / 2019

Aprovado em Unanimidade
Discussão por Unanimidade
Sala das Sessões 23 / 11 / 2019
Edson Souza Silva
Secretário da Mesa Diretora

A ordem do dia da sessão de hoje
Sala das Sessões da Câmara Municipal
Sussuapara - Piauí
Em 11 / 12 / 2019

Aprovado em Segunda Votação
Discussão por Unanimidade
Sala das Sessões 11 / 12 / 2019
Edson Souza Silva
Secretário da Mesa Diretora

Aprovado em Carater Definitivo
Sala das Sessões em 11 / 12 / 2019
Edson Souza Silva
Presidente

A SANÇÃO
Sala das sessões, em 12 / 12 / 2019
Edson Souza Silva
Presidente

Levado a Sansão Nesta Data
Câmara Municipal de Sussuapara
Em 16 / 12 / 2019
Luiz Carlos de Souza
Secretário da Mesa Diretora

SANCIONADA
NESTA DATA 19 / 12 / 2019
Eduardo Antônio da Rocha
PREFEITO MUNICIPAL

PROMULGADA
NESTA DATA 19 / 12 / 2019
Eduardo Antônio da Rocha
PREFEITO MUNICIPAL